



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2250

Manaus, Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 287/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 102/2021-CSMP, datada de 14.10.2021, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 99.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 288/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 103/2021-CSMP, datada de 14.10.2021, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 64.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMÉPA.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 289/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 104/2021-CSMP, datada de 14.10.2021, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 91.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 5.ª Vara Criminal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 292/2021/PGJ

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, assim como pelo art. 29, inciso V, e o art. 53, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a incumbência desta Procuradoria-Geral de Justiça de adotar, no âmbito de suas atribuições, as medidas adequadas e necessárias ao fomento, em prol dos membros e servidores da Instituição Ministerial, a garantia ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana nos termos do art. 1.º, inciso III, da CF/88 c/c art. 162, caput, da CEAM/89;

CONSIDERANDO o art. 279, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, que positivou o direito dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas ao auxílio-alimentação, benefício de cunho alimentar e indenizatório, e de igual modo aos servidores desta Casa Ministerial, através do art. 33-A, I, da Lei Estadual n.º 2.708, de 26 de dezembro 2001, acrescido pelo art. 1.º da Lei Estadual n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Beneditos de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

3.717, de 17 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das perdas inflacionárias ocorridas desde a última correção do auxílio-alimentação, em agosto de 2017, levada a efeito pelo art. 1.º do ATO PGJ N.º 143/2017, de 08 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro alinhavado pela Diretoria de Planejamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do Anexo do Memorando n.º 72.2021.DPLAN.0628187.2021.006523, de 30 de abril de 2021, lançado nos autos do processo SEI n.º 2021.006523, que sugeriu, após estudos, que o reajuste seja na ordem de 17,65% e que, ainda assim, estaria abaixo do indexador oficial que afere a inflação para o período (IPCA/IBGE – 18,14%);

CONSIDERANDO, ainda, a Súmula n.º 680, combinada a Súmula Vinculante n.º 55, ambas do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer em trezentos reais o valor hoje adimplido aos membros deste Ministério Público do Estado do Amazonas e aos servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, referente ao benefício disposto no art. 279, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 e art. 33-A, I, da Lei Estadual n.º 2.708/2001.

Parágrafo único. É vedado, em caráter absoluto, o adimplemento de auxílio-alimentação a membros e servidores inativos e aos pensionistas desta Casa Ministerial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, alocada no orçamento desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigência quando da publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas — DOMPE/AM, produzindo seus efeitos jurídicos e patrimoniais a partir de 01.11.2021.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

ATO Nº 293/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 070.2017.02AJ-SUBADM.0139676.2017.008813, bem como do Despacho n.º 335.2017.02AJ-SUBADM.0140316.2017.008813 prolatados nos autos do Procedimento SEI n.º 2017.008813;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 368.2021.03AJ-SUBADM.0690439.2017.008813, bem como do Despacho n.º 481.2021.03AJ-SUBADM.0722531.2017.008813, prolatados nos autos do Procedimento SEI n.º 2017.008813;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 5 de novembro de 2021, nos termos da Resolução/CPJ nº 043/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I – DESAFETAR, da finalidade originária de bem de uso especial, o imóvel localizado no município de Manacapuru/AM, com as seguintes características: UM TERRENO, matriculado sob o nº 1.760, Ficha 01 no Livro número 02, Registro Geral de Imóveis, deste Cartório, situado nesta cidade a avenida Eduardo Ribeiro, com uma área de cento e sessenta e seis metros e quarenta decímetros (166,40 m2) quadrados e um perímetro de setenta e quatro metros e sessenta centímetros (74,60 mls.) lineares; limitando-se pela frente, com a referida avenida Eduardo Ribeiro, medindo em linha reta 8,00 metros ao rumo de 50° SE; pelo lado direito, com terreno de propriedade de Edmilton Maddy, medindo em linha reta 20,80 metros ao rumo de 37° NE; pelos fundos, com o rio Solimões, medindo em linha reta 8,00 metros ao rumo de 5° NW e; pelo lado esquerdo, com herdeiros de Miguel Câmara, medindo em linha reta 20,80 metros ao rumo de 37° SW, contendo uma edificação com as seguintes características: Subsolo: 01 (uma) área livre 62,90 m2; Térreo: 01 (uma) garagem 8,42 m2; 01 (uma) área livre 49,81 m2; 01 (um) escritório 15,00 m2; 01 (uma) área de circo 4,00 m2; 01 (uma) cantina 8,06 m2; 01 (um) WC 6,37 m2; 01 (uma) área circo 4,00 m2; 1º Pavimento: 01 (um) quar10 11,00 m2; 01 (uma) suíte 14,62 m2; 01 (um) WC suíte 5,22 m2; 01 (uma) sala de estar 15,00 m2; 01 (um) WC 5,22 m2; 01 (uma) sala de jantar 15,00 m2; 01 (uma) cozinha 11,25 m2; 01 (uma) dispensa 3,00 m2; 01 (uma) varanda 17,00 m2. Pé direito 3,00 m2. Piso Cerâmica. Cobertura Telhas de Barro, pertencente ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme Certidão de Registro de Imóvel lavrada pelo Cartório “João Jetro” Primeiro Ofício de Manacapuru;

II – DETERMINAR ao setor de Patrimônio e Material que proceda a baixa do referido bem, a fim de que o referido possa ser objeto de permuta, nos termos do Parecer n.º 70.2017.02AJSUBADM.0139676.2017.008813.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 295/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.018124, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela DEBORAH SIMÕES BRITO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.11.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 296/2021/PGJ

Em anexo.

ATO Nº 297/2021/PGJ

Em anexo.

PORTARIA Nº 2751/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os, 0000522-64.2018.8.04.7000, 0750132-34.2020.8.04.0001, 0627670-12.2019.8.04.0001, 0003212-12.2021.8.04.0000, 0647755-53.2018.8.04.0001, 4005980-37.2021.8.04.0000, 0001052-14.2021.8.04.0000, 4001367-71.2021.8.04.0000, 4006393-50.2021.8.04.0000, 0000269-26.2015.8.04.6501, 4004725-44.2021.8.04.0000, 0626859-52.2019.8.04.0001, 0002986-41.2020.8.04.0000, 0005039-58.2021.8.04.0000, 4000393-68.2020.8.04.0000, 0005120-07.2021.8.04.0000, 4000103-24.2018.8.04.0000, 0005214-52.2021.8.04.0000, 0214230-14.2019.8.04.0001, 4005934-48.2021.8.04.0000, 0005108-90.2021.8.04.0000, 4002294-37.2021.8.04.0000, 0001066-32.2020.8.04.0000, 0202143-36.2013.8.04.0000, 4006923-54.2021.8.04.0000, 0625862-35.2020.8.04.0001, 4001100-02.2021.8.04.0000, 0200445-63.2017.8.04.0030, 0672004-34.2019.8.04.0001, 4007556-65.2021.8.04.0000, 0682979-47.2021.8.04.0001, 0002266-05.2016.8.04.4401, 0002481-21.2018.8.04.0000, 4004518-84.2017.8.04.0000, 0005964-54.2021.8.04.0000, 0206791-83.2018.8.04.0001, 0247546-23.2016.8.04.0001, 0204148-55.2019.8.04.0022, 0629341-46.2014.8.04.0001, 0767522-17.2020.8.04.0001, 4006877-65.2021.8.04.0000, 0661332-30.2020.8.04.0001 e 0000118-37.2016.8.04.2100, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2820/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os, 4005117-81.2021.8.04.0000, 0002471-69.2021.8.04.0000, 4007231-90.2021.8.04.0000, 0656034-57.2020.8.04.0001, 0004484-41.2021.8.04.0000, 4006647-23.2021.8.04.0000, 0638804-41.2016.8.04.0001, 0004173-55.2018.8.04.0000, 4002002-52.2021.8.04.0000, 0004475-50.2019.8.04.0000, 0216868-98.2011.8.04.0001, 0242551-69.2013.8.04.0001, 4006996-26.2021.8.04.0000, 4007658-87.2021.8.04.0000 e 4008441-16.2020.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2846/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.018947, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para a 105.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 14ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para, em conjunto com a Exma. Sra. Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para a 105.ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara do Tribunal do Júri), atuar na sessão de julgamento da 2.ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 22.11.2021, relativo aos autos nº 0032068-47.2002.8.04.0001.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 2852/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 0706/2021/SGMP, datado de 08.11.2021, (Procedimento Interno – SAJ/MP n.º 06.2019.00001271-5);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, convocado para a 15.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) n.º 06.2019.00001271-5 em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Marcelo Augusto Silva de Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 2854/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 0704/2021/SGMP, datado de 08.11.2021, (Procedimento Interno – SAJ/MP n.º 09.2019.00000935-4);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, convocado para a 15.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) n.º 09.2019.00000935-4 em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Marcelo Augusto Silva de Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 2853/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 0705/2021/SGMP, datado de 08.11.2021, (Procedimento Interno – SAJ/MP n.º 09.2019.00000915-4);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, convocado para a 15.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) n.º 09.2019.00000915-4 em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Marcelo Augusto Silva de Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 2855/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 0703/2021/SGMP, datado de 08.11.2021, (Procedimento Interno – SAJ/MP n.º 09.2019.00000996-5);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, convocado para a 15.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) n.º 09.2019.00000996-5 em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Marcelo Augusto Silva de Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 2857/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 47.2021.61PROM_MAO.0722459.2021.018594, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAS RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno SEI n.º 2021.018594);

CONSIDERANDO as disposições contidas no r. Despacho Nº 5384.2021.SGMP.0722962.2021.018594, datado de 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 2783/2021/PGJ, datada de 04.11.2021, que autorizou o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAS RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final, a participar, na condição de palestrante, da Mesa Magna do "3º Encontro do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura", a realizar-se nos dias 10 e 11.11.2021, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

XI ENCONTRO NACIONAL DA COPEVID, fixando em 2 (duas) as suas diárias na forma da Lei."

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2859/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caruarí, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, no período de 01/12/2021 a 12/12/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2858/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 17.2021.73PROM_MAO.0720467.2021.017648, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CAMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno SEI N.º 2021.017648);

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 5387.2021.SGMP.0723013.2021.017648, datado de 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 2668/2021/PGJ, referente ao Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CAMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para,

Onde se lê:

"AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CAMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Goiânia/GO, nos dias 25 e 26.11.2021, a fim de participar do XI ENCONTRO NACIONAL DA COPEVID, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Goiânia / Manaus, e fixando em 2 (duas) as suas diárias na forma da Lei."

Leia-se:

"AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CAMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Goiânia/GO, nos dias 25 e 26.11.2021, a fim de participar do

PORTARIA Nº 2860/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 53ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, para a 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, no período de 29/11/2021 a 18/12/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de novembro de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2861/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0638461-11.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2864/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 88.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0646253-11.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2865/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 9.ª Promotoria de Justiça de Manaus (9.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0767908-47.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2866/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 0720/2021/SGMP, datado de 08.11.2021 (Procedimento Interno – SAJ/MP n.º 01.2021.00004041-5);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico), para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2021.00004041-5, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Francisco de Assis Aires Arguelles e Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2867/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO N.º 0719/2021/SGMP, datado de 10.11.2021 (Procedimento Interno – SAJ/MP n.º 01.2021.00003847-5);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Beneditos de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 45.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2021.00003847-5, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0914/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.018910 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora MÁRCIA RAMOS ALVES, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 73ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 08/11/2021 a 19/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0834.2021.CGMP (SEI: 2021.018817) a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório de Final de Correição Ordinária efetuada na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara.

2. OFÍCIO N.º 0802.2021.CGMP (SEI: 2021.018071) a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório de Final de Correição Ordinária efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá.

3. OFÍCIO N.º 0796.2021.CGMP (SEI: 2021.018074) a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório de Final de Correição Ordinária efetuada na 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.

4. OFÍCIO N.º 0831.2021.CGMP (SEI: 2021.018544) a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório de Final de Correição Ordinária efetuada na 49.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

5. OFÍCIO N.º 0822.2021.CGMP (SEI: 2021.018294) a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório de Final de Correição Ordinária efetuada na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.

6. OFÍCIO N.º 0817.2021.CGMP (SEI: 2021.018268) a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório de Final de Correição Ordinária efetuada na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.

7. OFÍCIO N.º 0812.2021.CGMP (SEI: 2021.018246) a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório de Final de Correição Ordinária efetuada na 60.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

- Comunicações da douta Ouvidoria-Geral do Ministério Público:

1. MEMORANDO N.º 333.2021.OUIDORIA.0712640.2021.017933, da lavra da Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, encaminha o Relatório Estatístico 3.º Trimestre da Ouvidoria-Geral – 2021.

2. MEMORANDO N.º 338.2021.OUIDORIA.0715415.2021.018206, da lavra da Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, encaminha o Relatório Analítico do 1.º Semestre de 2021 da Ouvidoria-Geral.

- Demais Comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(EM ANEXO)

B) RELATÓRIOS DE TRANSIÇÃO

1. MEMORANDO N.º 33.2021.79PROM_MAO (SEI: 2021.018868)
Assunto: Encaminhando o Relatório de Transição da 13.ª PRODEPPP, considerando o Assento n.º 002/2021-CSMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

V – Leitura da ordem do dia;

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000390-9

Assunto: Prorrogação da designação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO, unidade integrante do CAO-CRIMO.

Interessado: Dr. Púlio Caio Bessa Cyrino.

Relator: Dr. José Bernardo Ferreira Júnior.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000030-0.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 012/2021-CSMP (datado de 28.07.2021, publicado no DOMPE nos dias 28 e 29.07.2021), de remoção à 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 29.07 a 09.08.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista dos Insritos: 13.08.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 16 a 18.08.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Luiz do Rêgo Lobão Filho (*12.º - **atualmente ocupa a 10.ª posição - 1.º quinto) – Removido para a Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo, em 24/09/2021, Ato n.º 283/2021/PGJ, DOMPE de 25/10/2021;

2. Márcia Cristina de Lima Oliveira (*14.º - **atualmente ocupa a 12.ª posição - 1.º quinto) – Desistência – Requerimento n.º 13.2021.16PROM_MAO.0710833.2021.017702, em 16/10/2021;

3. Kepler Antony Neto (*16.º - **atualmente ocupa a 14.ª posição - 2.º quinto);

4. José Augusto Palheta Taveira Júnior (*22.º - **atualmente ocupa a 20.ª posição - 2.º quinto);

5. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda (*27.º - **atualmente ocupa a 25.ª posição - 3.º quinto);

6. Marina Campos Maciel (*33.º - **atualmente ocupa a 31.ª posição - 3.º quinto);

7. Fábria Melo Barbosa de Oliveira (*36.º - **atualmente ocupa a 34.ª posição - 3.º quinto) – Removida em 11/12/2020 para a 2.ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, Ato n.º 033/2021/PGJ, DOMPE de 10/02/2021;

8. Eric Nunes Novaes Machado (*41.º - **atualmente ocupa a 39.ª posição - 4.º quinto);

9. Míriam Figueiredo da Silveira (*45.º - **atualmente ocupa a 43.ª posição - 4.º quinto) – Removida para a 1.ª Promotoria de Justiça de Maués, em 22/10/2021;

10. Vinícius Ribeiro de Souza (*46.º - **atualmente ocupa a 44.ª posição - 4.º quinto);

11. Caio Lúcio Felon Assis Barros (*47.º - **atualmente ocupa a 45.ª posição - 4.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Considerando as promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição n.º 001 (Ato n.º 181/2021/PGJ) e 002/2021-CSMP (Ato n.º 182/2021/PGJ).

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 244.2020.000041

Interessado: Verlaine Nascimento de Souza

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato n. 244.2020.000041.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 04 de outubro de 2021.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE

Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0189/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2019.00001091-7

Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2019.00001091-7 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHA A ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO CLÍNICO PARA DEFINIÇÃO DOS CID'S (CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS) A SEREM CONTEMPLADOS PARA ATENDIMENTO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PELA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO AMAZONAS - CEMA.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0012/2021/54PJ, de 06.11.2021.

Manaus(Am), 11 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara

Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0188/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2020.00000834-4

Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2020.00000834-4 - 54ª PRODHSP, instaurado para

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Púlio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

"ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, NO CASO RELACIONADO AO SUPOSTO DESAPARECIMENTO DO CORPO DE ENFERMEIRO, VÍTIMA DE COVID-19, DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DELPHINA AZIZ (H.P.S. ZONA NORTE).", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0011/2021/54PJ, de 06.11.2021.

Manaus(Am), 11 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0187/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2021.00000243-2
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2021.00000243-2 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR A APURAÇÃO DOS FATOS QUE ENVOLVERAM O ATENDIMENTO DO SR. F. M. O., NO ÂMBITO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DOUTOR ARISTOTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0010/2021/54PJ, de 06.11.2021.

Manaus(Am), 11 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO

PORTARIA Nº 252.2021.000030 – PJATN

Inquérito Civil nº 252.2021.000030 – PJATN
Data da Instauração: 17/05/2021
Promotoria: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte/AM
Investigado: Nonato do Nascimento Tenazor
Objeto: Apurar o suposto descumprimento da Lei de Acesso à Informação pelo Município de Atalaia do Norte, tendo em vista a ausência de resposta aos requerimentos apresentados pelo noticiante sob números 001, 015, 016, 017, 018, 019, 020 e 021;

Atalaia do Norte/AM, 17 de maio de 2021.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0186/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00002235-0
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00002235-0 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0715/2021/54PJ, de 06.11.2021. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 11 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte/AM, na forma do art. 39, inciso I, c/c §4º, todos da Resolução CSMP nº 06/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivado o Inquérito Civil nº 252.2021.000010 – PJ Atalaia do Norte/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, em razão da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública e resolutividade, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Informe-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no art. 20 da Resolução 006/2015/CSMP, a ser interposto na Promotoria de Atalaia do Norte/AM, localizada à Rua Augusto Luzeiro, 75 – Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP: 69.650-000, bem como através do e-mail < 01promotoria. atn @mpam.mp.br>. Atalaia do Norte/AM, 11 de novembro de 2021.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

EXTRATO

PORTARIA Nº 252.2021.000042 – PJATN

EXTRATO

Procedimento Administrativo nº 252.2021.000042 – PJATN
Data da Instauração: 08/11/2021
Promotoria: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte/AM
Investigado: Município de Atalaia do Norte
Objeto: Acompanhar o transporte de pacientes de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte na Unidade Mista. Atalaia do Norte/AM, 08 de novembro de 2021.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

AVISO

NOTÍCIA DE FATO N. 162.2021.000069
Interessados: ALBERTO CRISTANO FEITOSA TEMO E OUTROS;
MATHEUS FIRMO DANTAS SILVA
DESPACHO
Trata-se de Notícia de Fato instaurada para a apuração de condutas atribuídas aos Policiais Militares Alberto Cristiano Feitosa Temo, Ednaldo Malta de Oliveira e Vagner Souza e os Guardas Civis Municipais Mota e Alcides, tendo por vítima o Sr.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Matheus Firmo Dantas.

Adota-se como relatório, a descrição contida no despacho exarado em 19 de julho de 2021 pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Rodrigo Nicoletti: "Trata-se de notícia de fato criminal instaurada a partir de representação formulada por MATHEUS FIRMO DANTAS SILVA em face dos Policiais Militares VAGNER DE SOUZA, MALTA DE OLIVEIRA, TEMO e os guardas civis MOTA e ALCIDES (fls. 3). Segundo alega, no dia 13/02/2021, por volta das 20h30min, na Praça da Saúde, em Humaitá/AM, os referidos servidores públicos praticaram o delito previsto no artigo 121 c.c. artigo 14, ambos do Código Penal (fls. 3). Informa que estava no referido local quando, com truculência, chegaram os servidores públicos lhe deram voz de prisão, conduzindo-o à viatura.

Neste momento, o noticiante começou a filmar a operação quando dispararam arma de fogo contra si duas vezes. Em seguida, conforme escreveu, foi jogado ao chão e espancado pelos Policiais Militares e Civis, conforme fotos e exames juntados aos autos.

O Policial Militar VAGNER DE SOUZA, então, "pegou um rifle calibre .22 e, com a intenção de matar, efetuou 1 disparo contra Matheus na altura do tórax. Em ato contínuo, o Guarda Civil Municipal RAIMUNDO MOTA sacou uma pistola (possivelmente calibre .380) e efetuou outro disparo contra Matheus, tendo este último atingido a nádega da vítima).

Informa que registrou boletim de ocorrência policial, que gerou o inquérito policial registrado sob o n. 0600413-36.2021.8.04.4400, mas que o Delegado de Polícia foi parcial ao entender que agiram amparados pela legítima defesa (fls. 5)".

Diante dessa notícia, o titular da 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM formou convencimento de que, em razão da formulação de pedido de apuração de um delito doloso contra a vida, a atribuição para atuar no caso é da 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, motivo pelo qual declinou a atribuição.

É o necessário. Decido.

Inicialmente, frise-se que o fato sob apuração nestes autos está sob investigação nos autos do Inquérito Policial, autuado no sistema PROJUDI sob o n. 0600413-36.2021. Trata-se da apuração dos mesmos fatos, ou seja: apurar a conduta de policiais militares e guardas municipais durante a abordagem de Matheus Firmo Dantas da Silva, ocorrida no dia 13 de fevereiro de 2021, por volta das 20h30, durante o cumprimento de normas contidas em decreto sanitário expedido pelo governo local.

Naqueles autos, ao analisar os diversos elementos de prova produzidos, a Autoridade Policial, chegou ao seguinte entendimento, contido na parte final de seu relatório:

A vista dos elementos de convicção constantes presentes nestes inquérito policial, decido pelo indiciamento do nacional Matheus Firmo Dantas da Silva, pela prática, in these, da conduta ilícita prevista nos artigos 129, § 12, 268, 329 e 331, do Código Penal.

Vê-se, pois, que, ao analisar os elementos de prova produzidos na etapa inquisitorial, o delegado de polícia entendeu inexistente a prática de crime doloso contra a vida e, ao contrário, firmou convicção de que houve a prática de conduta criminosa por parte do noticiante, o Sr. Matheus Firmo Dantas.

Diante da necessidade de realização de novas diligências instrutórias para a formação da convicção ministerial, este promotor de justiça, com atribuição naqueles autos, requisitou a realização de outras medidas investigativas para apurar se a conduta criminosa fora praticado pelo noticiante ou pelos investigados.

Com isso, não se pode concluir pela necessidade de tramitação do presente extrajudicial perante o Ministério Público em razão da ausência de qualquer elemento indicativo de que a atividade de polícia judiciária tem sido conduzida por autoridade policial suspeita, de desvio em sua atuação ou do desenvolvimento de atos com fim diverso do previsto em lei.

Por todas essas razões, determino o arquivamento do presente procedimento extrajudicial em razão de o fato sob apuração já

estar sob investigação nos autos do Processo-PROJUDI n. 0600413-36.2021, com a intervenção deste promotor de justiça.

Intime-se o noticiante, com o encaminhamento da presente decisão e informando-se-lhe a possibilidade de interposição de recurso desta decisão no prazo de até dez dias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 20 da Resolução n. 6/2015-CSMP/MPAM.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 11 de novembro de 2021.,

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0185/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00003443-5
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00003443-5 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0718/2021/54PJ, de 06.11.2021.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 11 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 157.2021.000031

1ª Promotoria de Justiça de Lábrea

Data da Instauração: 13 de janeiro de 2021.

Noticiante: Sigiloso.

Objeto: Violência Contra Criança e Adolescente

Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente notícia de fato, com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução 006-2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas.

Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 157.2019.000013

1ª Promotoria de Justiça de Lábrea

Data da Instauração: 13 de janeiro de 2021.

Noticiante: Sigiloso.

Objeto: Violência Contra Criança e Adolescente

Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento do presente inquérito civil público, na forma do art. 39, I, da Resolução 006-2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 157.2019.000013
 1ª Promotoria de Justiça de Lábrea
 Data da Instauração: 13 de janeiro de 2021.
 Noticiante: Sigiloso.
 Objeto: Violência Contra Criança e Adolescente
 Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento do presente inquérito civil público, na forma do art. 39, I, da Resolução 006-2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.
 Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

EXTRATO**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo nº 157.2019.000015
 1ª Promotoria de Justiça de Lábrea
 Data da Instauração: 21 de maio de 2019.
 Noticiante: Edvaldo Nunes dos Santos
 Objeto: Apurar se, no ano de 2018, as verbas oriundas do FUNDEB foram utilizadas para custeio de festividades municipais.
 Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento do presente inquérito civil público, na forma do art. 39, I, da Resolução 006-2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.
 Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

AVISO

Nº MP: 01.2021.00004199-1
 Classe: Notícia de Fato
 Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais
 Noticiante: ANÔNIMO
 Noticiados: ANTÔNIA BASTOS DA FONSECA, EDERSON BASTOS DA FONSECA, CONHECIDO COMO DUDA

DECISÃO Nº 0098/2021/42PJ

Trata-se de Notícia de Fato formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de Manifestação anônima registrada no sistema da Ouvidoria Geral – OGMP sob o nº 11.2021.00003159-2 e recebida nesta 42ª Promotoria de Justiça em 09/11/2021, onde, em síntese, relata-se que uma pessoa idosa, qualificada como Antônia Bastos da Fonseca, residente à Rua Pupunha, nº 19, bairro Cidade Nova 1, nesta capital, seria vítima de abusos financeiros, apropriação de bens, maus tratos e negligência em seus cuidados com saúde, atos que seriam perpetrados por familiar, qualificado como Ederson Bastos da Fonseca, conhecido como Duda.

Da análise dos autos verifica-se que o ponto central da denúncia já é objeto de atuação ministerial no âmbito desta Promotoria Especializada, a Notícia de Fato nº 01.2021.00003190-5, recebida em 23/08/2021.

Assim sendo, a denúncia apresentada já está sendo apurada e acompanhada por esta Promotoria de Justiça;

Diante do exposto, determino:

- o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, de acordo com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015/CSMP;
- Considerando que se trata de denúncia anônima, seja dada ciência do arquivamento aos eventuais interessados mediante publicação desta decisão em DOMPE, para que recorram, caso

queiram, no prazo de 10 (dez) dias, consoante o disposto nos arts. 18, §3º, e 20 da Resolução nº 006.2015.CSMP.

3. Não havendo recurso, no prazo estipulado no item 2, ARQUIVE-SE, de acordo com o §2º do art. 20, §2º, da Resolução nº 006.2015.CSMP, e dê-se baixa com as cautelas de estilo, com o traslado de cópia integral dos presentes autos à NF nº 01.2021.00003190-5.

Manaus, 11 de novembro de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
 Promotor de Justiça

AVISO

Nº MP: 09.2020.00000708-9
 Classe: Procedimento Administrativo
 Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde
 Investigado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS (SES-AM)

DECISÃO Nº 0099/2021/42PJ

Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado em 01/09/2020, para acompanhar a eventual necessidade de suspensão dos serviços dos Centros de Atenção Integral à Melhor Idade (CAIMIs) da cidade de Manaus/AM, em razão da pandemia de COVID-19, bem como os protocolos e as medidas sanitárias necessárias para o retorno de suas atividades.

Após diligências iniciais, com o Ofício n. 5.070/2020-ASJUR/SES-AM, fls. 15-17, a Secretaria de Estado de Saúde (SES/AM) encaminhou informou que a reabertura dos CAIMIs estava programada para 01/10/2020 e 01/11/2020 e apenas disse que “estão sendo realizadas reuniões de gestão, alinhamento dos fluxos de trabalho, treinamento das equipes para ações de prevenção do Covid-19 (...)” (fl. 16). Em Reunião datada de 05/11/2020, conforme fls. 30/31, a Secretaria de Estado de Saúde (SES/AM) comprometeu-se a encaminhar a esta Promotoria de Justiça cópia da Nota Técnica com a descrição das medidas, do fluxograma e das medidas sanitárias para a volta ao trabalho presencial nos CAIMIs, bem como informações atualizadas e documentos sobre eventual previsão de retorno do CAIMI Paulo Lima em dezembro/2020.

Conforme o certificado à fl. 110, em 10/12/2020 foi recebida mensagem de e-mail da Assessoria Jurídica da SES-AM, que encaminhou cópias do Processo nº 01.01.017101.015015/2020-41 e da NOTA TÉCNICA Nº 022/2020 SEAC/SES-AM, autuados respectivamente às fls. 37/101 e 102/107.

Em Despacho de 27/05/2021, fls. 111/112, apontou-se que o atendimento presencial nos CAIMIS's restou novamente limitado com o advento da segunda onda de elevado contágio pelo corona vírus (COVID-19) na cidade de Manaus, que se estendeu entre os meses de dezembro de 2020 e fins de abril de 2021, com a determinação de restrições à circulação de pessoas e o funcionamento presencial de serviços públicos de assistência social, conforme Decretos Estaduais n.º 43.234/2020 e nº 43.235/2020.

Determinou-se, a seguir, que fossem solicitadas à SES-AM informações atualizadas acerca das obras de reforma dos Centros de Atenção Integral à Melhor Idade (CAIMIs) que constam do Processo SES nº 01.01.017101.015015/2020-41, assim como informações acerca de eventual retomada dos serviços prestados pelos CAIMIs, consoante o protocolo estabelecido com a Nota Técnica nº 022/2020/SEAC/SES-AM, ou outra orientação técnica que eventualmente tenha lhe substituído.

A seguir, foi recebido o Ofício n.º 4508/2021-ASJUR/SES-AM, de 05/08/2021, fls. 125/127, em que a SES-AM comunica que, quanto ao funcionamento dos CAIMIs, "informamos que o CAIMI Paulo Lima continua fechado aguardando reforma. Os CAIMIs André Araújo e Ada Viana estão funcionando e com atendimento regular".

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Géber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Determinou-se, com Despacho de fls. 128/129, que fossem solicitadas à SES/AM informações acerca da paralisação das atividades do CAIMI Paulo Lima, em razão da espera pela reforma do prédio, indicando especificamente se todos os serviços oferecidos pelo referido CAIMI encontram-se paralisados, onde os servidores públicos lotados no CAIMI estão atuando nesse período e qual a previsão para a volta das atividades. Determinou-se, ainda, a realização de audiência “online” com o Gestor(a) do CAIMI Paulo Lima.

A reunião foi realizada no dia 20/10/2021, com a presença da Diretora do CAIMI Paulo Lima e outros gestores da SES/AM, conforme termo de fls. 139/140.

A seguir, foi recebido o Ofício n.º 5836/2021-ASJUR/SES-AM, de 26/10/2021, fls. 142/152, contendo em anexo manifestações da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde da Capital (SEAC/SES-AM) e do Núcleo de Modernização da Infraestrutura da Saúde (Infrasaúde/SES-AM).

Retornam os autos conclusos. É o relatório necessário.

Revistos os autos, constata-se a desnecessidade de continuar o presente procedimento administrativo.

É que consta, na última comunicação da SES/AM às fls. 142/151, respostas às indagações desta Promotoria, enviadas com o Ofício nº 0385/2021/42PJ, fl. 130.

Acerca dos serviços paralisados ou em funcionamento, informou:

“(…) Os Serviços no CAMI Paulo Lima foram suspensos em março de 2020 em decorrência da primeira alça epidêmica por COVID -19. Devido à falta de manutenção predial que já era uma necessidade requerida através dos Processo 01.01.017101.15797/2020-84, houve piora na deterioração do prédio que passou a necessitar de reforma, tendo assim, foi aberto o processo nº 01.01.017101.016217/2020-00 solicitando providenciar quanto a reforma predial que tramita atualmente no Fundo de promoção Social para disponibilização de recurso orçamentário visando processo licitatório para início das obras. Diante do exposto, é importante ressaltar que no período de dezembro a abril de 2021 houve nova alça epidêmica que contribuiu para que o processo de reforma em questão fosse dificultado. Desta feita, até a presente data os serviços assistenciais oferecidos na referida unidade encontram-se paralisados;”

Acerca da atual lotação dos servidores do CAIMI Paulo Lima, esclareceu:

“(…) Na unidade de Saúde CAIMI Paulo Lima encontram-se em atividade as seguintes categorias profissionais divididos nos dois turnos de trabalho: 06 vigias, 05 agentes administrativos, 2 assistentes sociais, 03 auxiliares de serviços gerais, 05 técnicos de enfermagem e a direção da unidade de saúde. Esses servidores cuidam e zelam pelo bem público e executam atividades de orientação ao público; visitas domiciliares quando solicitado, ações de educação em saúde em parceria com a Associação de Moradores do Bairro Colônia Oliveira Machado, Educandário Gustavo Capanema e 201 CICOM - Centro Integrado de Polícia, além de criação de conteúdos informativos para as mídias sociais. Os demais servidores foram direcionados para outras unidades de saúde, conforme planilha em anexo;”

No anexo às fls. 147/150 consta o local de exercício e/ou remanejamento dos 62 servidores que são atualmente lotados no CAIMI Paulo Lima e, acerca da previsão de retorno das atividades do referido aparelho público, informou-se que “ficará condicionado a realização da reforma predial que depende de processo licitatório nos levando a inferir que venha a ocorrer no segundo semestre de 2022”. Consideradas as informações acima, conclui-se pela inexistência de elementos ou provas que indiquem a necessidade de continuar as apurações ou o acompanhamento das ações de

reativação dos serviços prestados pelo CAIMI Paulo Lima, eis que tal retorno de atividades está agora condicionado à realização de obras e serviços de engenharia e reformas prediais ainda em fase de licitação, com previsão de conclusão aproximada para o segundo semestre de 2021.

Assim, até o momento não há fundamento para instauração de inquérito civil ou propositura de ação judicial em defesa de direitos coletivos de pessoas idosas, eis que o serviço público de saúde e assistência social estadual providenciou o retorno das atividades dos demais CAIMI's do Município de Manaus, além de deflagrar procedimento administrativo para a licitação e contratação de reformas prediais necessárias ao funcionamento do CAIMI Paulo Lima.

Diante do exposto, determino:

1. O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, com fundamento nos art. 49 e 50, da Resolução nº 006/2015/CSMP;
2. Seja dada ciência à SES/AM mediante Ofício, com cópia desta decisão, e aos eventuais interessados mediante publicação desta decisão em DOMPE, para que recorram, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias, consoante o disposto no art. 39, §4º, da Resolução nº 006.2015.CSMP;
3. Não havendo recursos, no prazo estipulado no item 2, ARQUIVE-SE nesta Promotoria, por se tratar de PA, de acordo com o art. 49, da Resolução nº 006.2015.CSMP.

Manaus, 11 de novembro de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0011/2021/78PRODEPPP

(Inquérito Civil nº 06.2021.00000030-1)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório n. 06.2021.00000030-1, para apuração de suposto superfaturamento em contratos celebrados entre a empresa Amazonas Produtora Cinematográfica LTDA ME e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM;

CONSIDERANDO que o prazo do Procedimento Preparatório sem que as requisições efetuadas tenham sido integralmente atendidas pela ALEAM;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil, sob o nº 06.2021.00000030-1, tendo por OBJETO: apurar o suposto superfaturamento no Termo de Contrato nº 10/2018, celebrado entre a empresa Amazonas Produtora Cinematográfica LTDA ME e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM ; e como INVESTIGADOS: ALEAM - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Amazonas Produtora Cinematográfica Ltda;

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de novembro de 2021.

Hilton Serra Viana
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0018/2021/18PJ

PIC Nº 06.2021.00000700-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 8.º da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, e 26, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que disciplinam a atuação dos membros do Ministério Público na instrução de procedimentos investigatórios;

CONSIDERANDO que compete aos Promotores de Justiça das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, sempre que tiverem notícia de ameaça ou de agressão aos bens ambientais reveladores de ilícitos civil ou penal, instaurar procedimento administrativo prévio, nos termos do art. 80, caput e inciso V, a, da Lei Complementar Estadual nº. 11, de 17.12.1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as peças informativas constantes das Notícias de Fato nº 01.2021.00003362-5.

RESOLVE:

INSTAURAR o Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2021.00000700-5 para apurar a responsabilidade penal da pessoa jurídica autuada, Amanda Lopes Messias, nome de fantasia "Buteco da Sogra", CNPJ nº 36.313.824/0001-69, estabelecida na Rua Coronel Pedro J de Sousa, nº. 8, Núcleo 3, Cidade Nova 2, CEP 69094-250; e sua administradora, Amanda Lopes Messias, CPF nº CPF 768.573.012-04, e-mail amandalopes09@gmail.com, telefone (92) 99438-3937, por funcionarem atividade potencialmente poluidora sem a devida

licença ambiental, descumprindo ordem de interdição, delitos definidos nos arts. 60 e 68 da Lei nº 9.605/98. Determinando inicialmente:

- o registro do competente procedimento e a autuação do presente acompanhado dos documentos que o instruem;

- a comunicação ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça da instauração do presente investigatório, na forma do art. 5.º, da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

- a remessa de cópia para publicação;

- o cumprimento do Despacho nº 0137/2021/18PJ

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da 18ª PRODEMAPH, Manaus, 10 de novembro de 2021.

Francisco de Assis Aires Argüelles
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0020/2021/28PJ

01.2020.00003821-6

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução nº 006/2015 –CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato nº 01.2020.00003821-6, formalizado perante 1ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de eventual descumprimento dos deveres relativos ao poder familiar da genitora.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos descumprimento dos deveres relativos ao poder familiar por parte da genitora.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Beneditos de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

2 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de agosto de 2021.

Silvana Ramos Cavalcanti
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0044/2021/42PJ

Nº MP: 06.2021.00000704-9
CLASSE: Procedimento Preparatório
ASSUNTO: Transporte Terrestre
INTERESSADO(A): Jean Carlos
INVESTIGADO(A): Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o que consta da Notícia de Fato n. 01.2021.00002219-4, cuja denúncia, registrada como Manifestação nº 11.2021.00001758-0 e recebida na 42ª Promotoria de Justiça em 15/06/2021, onde, em síntese, relata-se que pessoa surda supostamente teria dificuldades em garantir direito a assento prioritário em veículos de transporte coletivo, sofrendo questionamentos de outras pessoas prioritárias, como pessoas idosas;

CONSIDERANDO que, depois do Despacho de fls. 05/06, foi expedido ofício ao Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), solicitando informações e documentos sobre eventual regulamentação local sobre o direito a assento prioritário em veículos de transporte coletivo para pessoas com deficiência, incluindo eventuais regras sobre divulgação das prioridades legais para assentos nos veículos, capacitação de pessoal sobre esse direito prioritário e campanhas de conscientização do público-alvo, mas, mesmo tendo sido recebido em 23/06/2021, o ofício ainda não teve resposta;

CONSIDERANDO que se tentou realizar audiência com a parte Noticiante no dia 18/08/2021, mas, apesar de ter sido notificado por e-mail indicado em seu cadastro, a audiência deixou de ser realizada pela ausência do Noticiante;

CONSIDERANDO que nos autos ainda não há indícios de situação de desrespeito a direito de pessoa com deficiência e que a Notícia de Fato foi prorrogada mas o prazo esgotou-se;

CONSIDERANDO que ainda não há indícios para a instauração de inquérito civil, mas há necessidade de, ao menos, tentar novas diligências para acompanhar o exercício de direito a assento prioritário em veículos de transporte coletivo para pessoas com deficiência, incluindo eventuais regras sobre divulgação das prioridades legais para assentos nos veículos, capacitação de pessoal sobre esse direito prioritário e campanhas de conscientização do público-alvo;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2021.00000704-9, com fundamento no artigo 26, e seus parágrafos da Resolução nº. 006/2015 – CSMP, para apurar suposta violação de direito a assento prioritário em veículos de

transporte coletivo terrestre urbano para pessoas surdas e apurar a existência de eventuais regras sobre divulgação das prioridades legais de pessoas com deficiência para assentos nos veículos de transporte coletivo terrestre urbano, bem como capacitação de pessoal e campanhas de conscientização do público-alvo sobre essa prioridade legal;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente procedimento;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino: a) Como não houve resposta ao ofício de fl. 09, requisite-se ao IMMU as mesmas informações e os mesmos documentos, com prazo de 30 (trinta) com cópia do comprovante de envio e desta portaria de instauração do PP; b) para tentar mais uma vez realizar a audiência com a parte Noticiante, à Secretaria para encaminhar e-mail ao Noticiante, solicitando seu contato telefônico (com Whatsapp) para o envio de notificação para a audiência.

IV– REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Manaus, 11 de novembro de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0091/2021/52ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2020.00000720-1.

FORNECEDORA: ÁGUAS DE MANAUS.

Manaus, 03 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 49 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2020.00000720-1 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0197/2021/52ªPJ, cópia anexa.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 0294/2021/70PJ

Manaus, 08 de novembro de 2021

INQUÉRITO CIVIL 06.2016.00003587-3

Data do Arquivamento: 05 de Outubro de 2021

Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: SEJEL/AM

Objeto: instaurado para supostos atos de improbidade administrativa atinentes aos Convênios 006, 007, 008, 009 e 010 de 2009 firmados pela SEJEL.

NOTIFICA-SE o Instituto de Desenvolvimento, Ensino, Pesquisa e Inclusão Social – IDEPS, Federação Amazonense de de Desportos Aquáticos, a Associação de Saúde de São Sebastião, a Associação Liberdade, , bem como os demais interessados nos termos do art. 39, I, c/c art. 44 da Resolução CSMPAM n. 006/2015 e do art. 10, caput, da Resolução nº 023/2007/CNMP, do teor do(a) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0032/2021/70PJ. Trata-se de Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria Especializa em 24/06/2014, visando apurar possíveis atos de improbidades administrativas atinentes aos Convênios firmados entre a SEJEL e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Beneditos de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

as seguintes entidades: 1. Federação Amazonense de Voleibol (006/2009); 2. Instituto de Desenvolvimento, Ensino, Pesquisa e Inclusão Social – IDEPS (007/2009); 3. Federação Amazonense de Desportos Aquáticos (008/2009); 4. Associação de Saúde São Sebastião(009/2009); e 5. Associação Liberdade (010/2009). Preliminarmente, quanto ao aspecto formal, observo que o prazo de conclusão do inquérito civil encontra-se em dias, pois vencerá somente no dia 11.09.22, de modo que não se faz necessária a prorrogação. Inicialmente, cumpre consignar que a demora para finalizar a presente investigação deu-se em razão do grande volume de procedimentos investigatórios a cargo desta 70ª PRODEPPP e pela pequena estrutura orgânica deste órgão, somada à opção de ser dado prioridade aos casos em que o interesse público é atingido com maior intensidade, como por exemplo, nas hipóteses em que o dano ao patrimônio público mostra-se de grande valor econômico ou o interesse público atingido é de grande relevância e repercussão social, razões que justificam a formação de fila de prioridades para análise, a ser ordenada pela evidência na ordem dos valores referidos. Ante o exposto, considerando que não houve comprovação da prática de improbidade administrativa após esgotadas todas as diligências possíveis, ainda que existisse, já estaria fulminada pela prescrição ante ao lapso temporal transcorrido (Lei n.º 8429/92, art. 23, I, II e III), assim como ausência de dano ao erário, entendo que falta justa causa para o prosseguimento da investigação, exceto em relação ao Convênio 009/2009, sobre o qual houve a propositura de ação de improbidade administrativa – Processo nº 0619853-67.2014.8.04.0001, razão pela qual PROMOVO O ARQUIVAMENTO.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça
70ª PRODEPPP

Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, determinou-se o envio de cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, para conhecimento e providências necessárias, em razão da possibilidade de desfalque desses produtos no estoque do hospital, consoante disposto no art. 5º, XII, do ATO PGJ N. 016/2015 (Memorando, às fls. 38). Ante o exposto, considerando que não houve comprovação da prática de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário após esgotadas todas as diligências possíveis, ainda que existisse, já estaria fulminada pela prescrição ante ao lapso temporal transcorrido (Lei n.º 8429/92, art. 23, I, II e III), por isso, entendo que falta justa causa para o prosseguimento da investigação, razão pela qual PROMOVO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob exame, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça
70ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000082377

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Benjamin Constant, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e art. 22, da Lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 040.2021.000264, nesta Promotoria, na qual se apura a possível prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidade na contratação de terceiros sem vínculo com o Estado, para exercer as funções no Regime de Carga Complementar atribuídos aos servidores efetivos no Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

NOTIFICAÇÃO Nº 0306/2021/70PJ

Manaus, 08 de novembro de 2021
INQUÉRITO CIVIL 06.2016.00003568-4
Data do Arquivamento: 13 de Julho de 2021
Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: Estado do Amazonas - Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, RH Distribuidora, Decares, WN Comércio, Tapajós, Fórmula Farma, Adrifarma e A.L da Silva MED.
Objeto: Apurar possível prática de atos de improbidade administrativa ocorrida no âmbito do Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, em razão de supostos faturamentos de notas fiscais sem a efetiva entrega de materiais e insumos administrativos e hospitalares.

NOTIFICA-SE o Sr. José Arruda de Amorim, as empresas Fórmula Farma, Decares, Adrifarma, Rh Distribuidora e A.L da Silva MED, bem como os demais interessados nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMPAM n. 006/2015, do teor do(a) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0034/2021/70PJ. Trata-se de Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria Especializada em 20/05/2016, visando apurar possíveis prática de atos de improbidade administrativa ocorrida no âmbito do Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, em razão de supostos faturamentos de notas fiscais sem a efetiva entrega de materiais e insumos administrativos e hospitalares. Nesse sentido, após mais de 05 anos de investigação, não foi possível materializar a improbidade administrativa de modo a preencher in totum os requisitos necessários para a propositura de uma ação judicial, não sendo razoável, portanto, permanecer com o procedimento em curso, tendo em vista que todas as diligências possíveis foram esgotadas. Outrossim, importante repisar que por meio do Despacho nº 013.2016.70, de 25/01/2016, considerando que a notícia de fato informou sobre possível pagamento a fornecedores para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde sem a efetiva entrega no Hospital e Pronto Socorro Dr.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social na forma da lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública.;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidade na contratação de terceiros sem vínculo com o Estado, para exercer as funções no Regime de Carga Complementar atribuídos aos servidores efetivos no Município de Benjamin Constant/AM;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a juntada da Notícia de Fato n. 040.2021.000264, e demais documentos aos autos do Inquérito Civil;

2.3 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.4 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.5 – Requisite-se a Coordenação Regional da SEDUC em Benjamin Constant, cópia de todos os atos de concessão de Regime de Carga Complementar no Município e a relação com os nomes dos terceiros que atuavam no lugar dos servidores efetivos titulares das respectivas cargas. Conceda o prazo de 15 (quinze) dias para resposta;

2.6 – Requisite-se informações a Secretária de Estado de Educação e Desporto a respeito da situação narrada nos autos, sobretudo, se a SEDUC conhecia a irregularidade nos Regimes de Carga Complementar no Município de Benjamin Constant/AM, bem como, quais as providências adotadas para a regularização da situação e a apuração das responsabilidades referentes ao caso; Encaminhe-se cópia da denúncia, do termo de declaração

do noticiante, termo de declaração de Meirele Magalhães da Costa, do Ofício n. 128//2021- Coordenadoria Regional de educação e desta Portaria de Instauração para a SEDUC-AM. Conceda o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

2.7 - expirado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem conclusos;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Leandro dos Anjos Batista, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se.

Benjamin Constant/AM, 09 de novembro de 2021.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000079580

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea/AM, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, segundo o qual o inquérito civil é o instrumento instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a instauração da notícia de fato nº 248.2021.000108, oportunidade em que apurou-se supostas irregularidades no pagamento de diárias realizados pela prefeitura de Careiro da Várzea/AM.

CONSIDERANDO que diversos ofícios foram expedidos à Prefeitura de Careiro da Várzea/AM, solicitando informações sobre as irregularidades apuradas, porém, alguns prazos encerraram sem que houvesse respostas.

CONSIDERANDO que a municipalidade deixou de informar o local de residência dos servidores beneficiados com as diárias, em especial, o prefeito Pedro Duarte Guedes.

CONSIDERANDO que tais informações são indispensáveis na análise da presente demanda.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, se confirmada as irregularidades apuradas, tal ato poderá amoldar-se ao art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, ante a violação dos princípios da legalidade e da eficiência;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o presente inquérito civil para apurar irregularidades na concessão de diárias aos servidores públicos da Prefeitura de Careiro da Várzea/AM.

II-) NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Administrativo o assessor jurídico desta Promotoria de Justiça Mauro Brandolt Junior.

III-) DETERMINAR, de imediato, o registro e atuação desta Portaria no Livro próprio;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da sede da Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) DETERMINAR a realização de consulta aos sistemas Infoseg e SIEL, como forma de apurar o endereço dos investigados.

Careiro da Várzea/AM, 26 de outubro de 2021.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

AVISO Nº Aviso n. 0010/2021/50PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39, §4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas no Inquérito Civil em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de arquivamento do presente procedimento investigatório, pelos motivos expostos na Promoção de Arquivamento que se encontra apensado aos autos do referido Inquérito Civil, disponível para consulta nesta 50a PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se do Inquérito Civil instaurado para apurar as condições ambientais de funcionamento da empresa LDB COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. e a sua eventual edificação em área de preservação permanente.

A cientificação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de interessados.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público até a sessão desse Conselho de homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 39, §6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciada, tendo em vista não ter sido encontrada para entrega da ciência.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Manaus, 08 de novembro de 2021

Maria Cristina Vieira da Rocha
Promotora de Justiça

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**REQUERIMENTO Nº 150478/2021**

Interessado: Louise Francine Moren Tavares
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 09/12/2021 a 18/12/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150496/2021

Interessado: Rodrigo Araújo Andes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 13/12/2021 a 17/12/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150553/2021

Interessado: Suelen Sousa Dias
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 18/01/2022 a 27/01/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150554/2021

Interessado: Suelen Sousa Dias
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 28/01/2022 a 31/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150556/2021

Interessado: Rommel Roosevelt de Lima Sousa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/12/2021 a 10/12/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150617/2021

Interessado: Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 07/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO Nº 82.2021.DCCON.0724552.2021.016547

Processo: 2021.016547.

Especie: Acordo de Cooperação Técnica nº 037/2021 - TJAM.

Objeto: Cessão, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, do servidor AQUILES LOPES JACINTO, matrícula 001016, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Jurídico do quadro efetivo de servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Data da Assinatura: 08.11.2021.

Partícipes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Cessionário) e Ministério Público do Estado do Amazonas (Cedente).

Recursos Financeiros: O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

Vigência: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Alberto Rodrigues do Nascimento Junior
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

TERMO ADITIVO

Processo: 2021.011247

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 - MP/PGJ.

Licitação: Ata de Registro de Preços n.º 34/2016, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constantes do Processo n.º 48.072/2015.

Objeto: Supressão de valor do Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, firmado entre as partes em 6 de dezembro de 2016, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, e de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como a restituição de valor.

Valor: O valor estimado do contrato fica suprimido em, aproximadamente, 0,61% (sessenta e um centésimos por cento), passando, a partir do mês de agosto/2021, de R\$ 66.808,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais) para R\$ 66.402,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e dois reais) mensais, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Vigência: da data da sua assinatura até o dia 5 de dezembro de 2021.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Empresa Hughes Telecomunicações do Brasil Ltda.

Signatários: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Srs. Marcus Eduardo Faccio Turchetti e Luiz Alexandre de Medeiros Araujo (Representantes Legais da Contratada).

Data: 11.11.2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

- Demais Comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
01	176.2021.000050	Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos	600657-91.2021.8.04.3000

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 12/11/2021, às 9h

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 244.2020.000120</p> <p>Assunto Principal: Apurar a irregularidades no atendimento do menor, Jeffer Caick Rodrigues Correa, aluno da escola estadual Gilberto Mestrinho, em razão do mesmo possuir autismo e necessitar de professor auxiliar, não disponibilizado pela Secretaria de Educação do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
02	<p>Inquérito Civil: 229.2020.000012</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Uruçutuba.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
03	<p>Inquérito Civil: 162.2020.000009</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade ad-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>ministrativa, caracterizada pela cedência de combustível, por parte da Prefeitura Municipal de Humaitá, a determinados vereadores de Humaitá.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	
04	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000069</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de utilização irregular de maquinários oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, cautelada para Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, que estariam sendo utilizados por construtoras e empresas privadas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
05	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001912-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de eventual ato de improbidade administrativa que ofende aos princípios da Administração Pública, decorrente de inconstitucional limitação à livre concorrência e infringência às normas fixadas pelas Resoluções 729/2018 e 748/2018 do CONTRAN, ao deixar de realizar processo de credenciamento para fabricação e lacração de placas automotivas modelo MERCOSUL.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	
06	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003650-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível acumulação ilegal de cargo público do perito Gustavo Kiyoshi Massunari.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
07	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003273-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades nas estruturas e equipamentos do Centro de Atenção ao Idoso.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
08	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000223-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto acúmulo de águas servidas na Rua Apua (Antiga Rua 15), Conjunto Manoa, Bairro Cidade Nova, nas proximidades da Panificadora Panorte, n.º 373.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
09	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000814-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar dificuldades encontradas por pessoa com deficiência, Sr. Osvaldo Souza de Oliveira, para submeter-se a tratamento de saúde, pela rede pública de saúde, através da realização de procedimento cirúrgico ortopédico.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
10	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000583-6</p> <p>Assunto Principal: Investigar falta de vagas em escola municipal localizada no bairro Amazonino Mendes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
11	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00002173-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>notícia de inadequação na prestação de serviços pelo não credenciamento da Escola Educacional Brasil junto aos órgãos educacionais do Estado e do Município.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	
12	<p>Notícia de Fato: 162.2021.000024</p> <p>Assunto Principal: Denúncia supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Humaitá.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
13	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000209-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos pelo servidor Dário Saraiva de Aguiar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 46.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
14	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002556-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática do crime de abuso de autoridade praticado por</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Policiais Militares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
15	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 205.2020.000009</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Tabatinga</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
16	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000071</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta perseguição política a parte dos servidores públicos municipais de Alvarães.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Alvarães.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
17	<p>Inquérito Civil: 229.2020.000019</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário concernentes à distribuição de</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>materiais aos ribeirinhos atingidos pela cheia do Rio Amazonas de 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Inquérito Civil Urucurituba.</p>	
18	<p>Inquérito Civil: 252.2021.000025</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ausência de pagamento do valor do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
19	<p>Inquérito Civil: 158.2020.000034</p> <p>Assunto Principal: Apurar falta no fornecimento de medicamentos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Juruá.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
20	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000101</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta violência obstétrica.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	Promotoria de Origem: 2. ^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.	
21	Inquérito Civil: 258.2021.000026 Assunto Principal: Apurar os fatos que possam autorizar a tutela de interesses individuais das menores A.J.L.C e L.H.C.H. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: 2. ^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.	NEYDE REGINA DEMÓSTHE- NES TRINDADE
22	Inquérito Civil: 06.2021.00000463-0 Assunto Principal: Apurar dificuldades encontradas por pessoas idosas, acamadas em domicílio, para agendar vacinação contra COVID. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: 56. ^a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.	NEYDE REGINA DEMÓSTHE- NES TRINDADE
23	Inquérito Civil: 06.2021.00000404-1 Assunto Principal: Apurar suposto risco de desabamento de imóvel residencial. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	NEYDE REGINA DEMÓSTHE- NES TRINDADE

	<p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.</p>	
24	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000224-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar a paralisação ou regularização de obra irregular.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
25	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000931-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na edificação de imóvel.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
26	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000363-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 46.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	Patrimônio Público.	
27	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000281-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos maus tratos contra criança praticado por seus genitores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28^a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
28	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00004502-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar a existência de funcionários no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, como Daniel Fernandes, Jeanine Chixaro e Luciana Souza, que supostamente percebem salários superiores a R\$ 16.000,00, sem prestar qualquer serviço.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
29	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000292-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual necessidade de intervenção compulsória da adolescente L.D.M.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	Promotoria de Justiça.	
30	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002342-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial – PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
31	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 02.2021.00008739-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta existência de Organização Criminosa permanente destinada à prática de crimes contra o patrimônio dos condôminos do Condomínio Cidade Jardim, situado em Manaus, no período entre junho de 2014 a maio de 2018, bem como outras condutas criminosas conexas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Instaurado pelo Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
32	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000762-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar a notícia da prática de unimilitân-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>cia, apontada pelo MPF, em detrimento dos serviços médicos de urgência e emergência da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON), perpetradas pelo Instituto Médico de Clínica e Pediatria do Estado do Amazonas S/S LTDA (IMED).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
33	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000568-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar as medidas adotadas pelo Poder Público estadual no que se refere à implementação de reparos no portão de entrada e saída da Escola Estadual Professor Samuel Benchimol, o qual atualmente estaria inadequado para o trânsito dos discentes e servidores da unidade de ensino em caso de necessidade de saída emergencial do estabelecimento escolar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
34	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000565-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar ocupação irregular de via pública localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Cidade de Deus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 63ª Promotoria de Justiça na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística.</p>	
35	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002724-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de irregularidades no Loteamento “MANSÕES AÇUTUBA”.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
36	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002953-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de irregularidades no Loteamento chamado “Redenção”.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
37	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002925-7</p> <p>Assunto Principal: apurar denúncia de irregularidades no Loteamento denominado “Redenção”.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba – AM.</p>	
38	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00004646-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na entrega de apartamentos comercializados pela PDG Realty S/A Empreendimentos e Participações no Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Alischelly Carina Macedo Ventura; Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
39	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003731-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto direcionamento de licitação, pela CGL, no que tange aos procedimentos licitatórios realizados pela CGL/AM a pedido da SUSAM, referentes a contratação de serviços de enfermagem de diversas empresas, bem como direcionamento de projetos básicos para a contratação de tais serviços.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Wagner William De Souza, José Duarte Dos Santos Filho, Maria Das Graças Costa Alecrim, Wilson Duarte Alecrim, COOPEOX, I.S. De Souza, BOGOTÁ SERVIÇOS MÉDICOS, Salvare Serviços Médicos</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Ltda., Florence Saúde (Total Saúde), CGL – Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas, Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM, MPAM – Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	
40	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00000080-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar a falta de condições estruturais da Escola Municipal Carlos Antônio Cardoso.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Regina Angelina Dias Mourched; Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
41	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000079</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão do cumprimento de normas inscritas em Lei municipal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
42	<p>Notícia de Fato: 01.2020.00003442-0</p> <p>Assunto Principal: Suposta ir-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>regularidade na aplicação de multa em face de desvio de água constatado após inspeção realizada pela Concessionária Águas de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ste-nio Batista; Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos do Consumidor.</p>	
43	<p>Notícia de Fato: 01.2019.00009824-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades do servido de estacionamento rotativo, denominado Zona Azul, englobando a sinalização vertical de regulamentação e a fiscalização pelo Poder Público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Alex Fernandes Pinto; Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 57^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
44	<p>Inquérito Civil: 040.2020.000087</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa em decorrência da utilização de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Receita Federal para a contratada.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	
45	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000812-2</p> <p>Assunto Principal: apurar assistência médica a pessoa idosa na rede pública de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
46	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000455-9</p> <p>Assunto Principal: apurar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituição de Ensino Superior Centro De Assistência Ao Desenvolvimento De Formação Profissional Unicel Ltda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
47	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001479-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual dano ao erário decorrente da contratação e execução da obra de infraestrutura viária na Av. Boulevard Álvaro Maia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Mi-</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>nistério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO N° 297/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2021.019297, onde figura, como interessada, a Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída pela Portaria n.º 1367/2021/PGJ, de 16 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO

SERVIDORA

PROMOÇÃO A CONTAR DE 02 DE JULHO DE 2021

ISABELA DE ALMEIDA GOMES COSTA

MP.03.D.III

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA

SERVIDOR

PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE JULHO DE 2021

FERNANDO JAQUES DOS SANTOS

MP.03.I.III

RAINER IZUMY GANDRA MAKIMOTO

MP.03.I.III

PEDRO GOMES DA COSTA JÚNIOR

MP.03.I.III

ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA

MP.03.I.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO

SERVIDOR	PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE JULHO DE 2021
BRUNO PINHO DA SILVA	MP.03.I.III
HÉLDER NÓBREGA RIBEIRO	MP.03.I.III
WANDERLEY DA SILVA BRASIL	MP.03.I.III
MARLU HONDA NEVES MARTINS	MP.03.I.III
WILSON RIBEIRO JÚNIOR	MP.03.I.III
EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER	MP.03.I.III
PEDRO PAULO FIGUEIREDO DA SILVA	MP.03.I.III

AGENTE DE APOIO – MANUTENÇÃO/SUPORTE

SERVIDOR	PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE JULHO DE 2021
THÉO FERREIRA PARÁ	MP.03.I.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO

SERVIDOR	PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE JULHO DE 2021
DIEGO ALVES LOPES	MP.03.D.III
TAMAR MAIA DE SOUZA	MP.03.D.III
ANDREUS MONTEIRO DE FIGUEIREDO	MP.03.D.III

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO

SERVIDOR	PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE JULHO DE 2021
DINGLISON PINTO DA SILVA	MP.07.D.VII
JOSÉ DO MONTE CARIOCA NETO	MP.07.D.VII
CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA	MP.07.D.VII

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO

SERVIDOR	PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2021
-----------------	---

LUCILENE COSTA CASTRO

MP.04.P.IV

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 11/11/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724364** e o código CRC **D357E307**.

2021.019297

0724364v19



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 296/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2021.019170, onde figura, como interessada, a Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída pela Portaria n.º 1367/2021/PGJ, de 16 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO

SERVIDOR

PROMOÇÃO A CONTAR DE 01 DE JUNHO DE 2021

LEANDRO TAVARES BEZERRA

MP.03.C.III

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO

SERVIDOR

PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JUNHO DE 2021

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA

MP.03.D.III

AGENTE TÉCNICO – MÉDICO

SERVIDORA

PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JUNHO DE 2021

CLÁUDIA MARINA PUGA OLIVEIRA ANTONY

MP.05.D.V

AGENTE TÉCNICO – ENGENHEIRO CIVIL**SERVIDORES****PROMOÇÃO A CONTAR DE
09 DE JUNHO DE 2021**

LUCIANA DE SOUZA CARVALHO

MP.05.D.V

FRANCISCO CELSON SOUSA DE SALES

MP.05.D.V

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO**SERVIDORES****PROMOÇÃO A CONTAR DE
09 DE JUNHO DE 2021**

JAMILLY IZABELA DE BRITO SILVA

MP.07.D.VII

DIOGO DA ROCHA LIMA

MP.07.D.VII

FRANCISCO JOSÉ GRANA DE ALMEIDA JÚNIOR

MP.07.D.VII

ERICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA

MP.07.D.VII

WILSON DÁCIO VENTILARI SIMÕES

MP.07.D.VII

AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO**SERVIDORES****PROMOÇÃO A CONTAR DE
12 DE JUNHO DE 2021**

JOSÉ PEREIRA LIMA SOBRINHO

MP.01.I.I

EDVALDO GOMES FEITOZA

MP.02.M.II

HORTÊNCIA BATISTA NERY

MP.01.I.I

AGENTE DE APOIO – PROGRAMADOR**SERVIDOR****PROMOÇÃO A CONTAR DE
12 DE JUNHO DE 2021**

PEDRO HENRIQUE COELHO ARAÚJO

MP.03.C.III

AGENTE TÉCNICO – ESTATÍSTICO**SERVIDOR****PROMOÇÃO A CONTAR DE
12 DE JUNHO DE 2021**

VENILTON RODRIGUES DE MELO

MP.05.N.V

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA**SERVIDOR****PROMOÇÃO A CONTAR DE
20 DE JUNHO DE 2021**

MARCELO SANTOS MACIEL

MP.03.C.III

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 11/11/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724327** e o código CRC **7C6B871B**.

2021.019170

0724327v15